

LEI Nº 783/2017, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 697/2015, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA, A NÃO PROPOR AÇÕES OU DESISTIR DAS AJUIZADAS E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

RENATO DE LIMA SOARES, Prefeito do Município de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Juquiá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 697/2015, de autorização ao Poder Executivo, nas condições que especifica, a não propor ações ou desistir das ajuizadas e dá providências correlatas, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*“ **ART. 1º** - Fica o Poder Executivo, por meio do competente Departamento Jurídico, autorizado a não propor ações de execuções fiscais, assim como requerer a desistência das ajuizadas para cobrança de débitos de natureza tributária, cujos valores atualizados não ultrapassam 60 (sessenta) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo – UFESPs” .*

ART. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 26 DE SETEMBRO DE 2017.

RENATO DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

ALAN RODRIGO DE ALMEIDA CORREA
Diretor do Departamento Municipal de Governo e Administração

CAIO CESAR FREITAS RIBEIRO
OAB/SP 93364
Diretor do Departamento Municipal de Negócios Jurídicos